



Município de Garibaldi
CNPJ: 88.594.999/0001-95
, GARIBALDI / RS -

Telefone:

Solicitação de Aquisição de
Material/Serviços nº 2025/1646

Centro de Custo: 5 - SECRETARIA DE OBRAS
Usuário Solicitante: CHARLENE RIVA MERLINI (Usuário: charlene.merlini)
Usuário Tramitador: CHARLENE RIVA MERLINI (Usuário: charlene.merlini)
Entidade: Município de Garibaldi

Data de Cadastro: 21/03/2025

Dados da Despesa											
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	1	17	512	62	2028	1	333903054030000	TUBOS	54102	R\$62.000,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	541	
Projeto: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE SANEAMENTO											
Órgão: 5 - SEC. MUN. DE OBRAS											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Dados Diversos	
Local de Entrega / Execução:	PARQUE DE MAQUINAS - RUA ERNESTO ALVES, 1589 - BAIRRO JUVENTUDE - GARIBALDI - RS
Prazo de Entrega / Execução:	EM ATÉ 15 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM

Dados da Licitação	
Exercício / Número:	2025/17
Modalidade:	30 - Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Objeto:	61 - AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO

Itens do tipo solicitação de aquisição						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
2	54102	14893 - TUBO DE CONCRETO. COMPLEMENTO: Tubo de Concreto Ø 400 mm de PB PA-2	UN	500,0000	124,0000	62.000,00
Fornecedor						
36766 - TRANSCONCRETOS TRANSPORTE RODOVIARIOS DE CARGA E INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETO					124,0000	62.000,00
Totalizador do tipo solicitação de aquisição				500,0000	124,0000	62.000,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DOS TUBOS DE CONCRETO PARA AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO CLOACAL E PLUVIAL QUE ESTÃO COMPROMETIDAS EM ALGUMAS ÁREAS, CAUSANDO TRANSTORNOS A POPULAÇÃO. OS TUBOS SERÃO DESTINADOS PARA A CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS, BEM COMO PARA A DRENAGEM. AS REDES CLOACAIS E PLUVIAIS DESEMPENHAM PAPEL FUNDAMENTAL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE EM PERÍODOS COM GRANDES QUANTIDADES DE CHUVAS. ASSIM, PARA ATINGIR O RESULTADO ESPERADO, A CANALIZAÇÃO DEVE SER CONSTITUÍDA PELOS MATERIAIS ADEQUADOS. PREGÃO PRESENCIAL ELETRONICO Nº45/2024 (VENCIMENTO EM 10/06/2025) CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO BASEADA NA LEI Nº14.133/2021.

Verificação de assinaturas digitais



Chave para verificação:
KAuCIUZ2hzTK7tCdDoW8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHARLENE RIVA MERLINI (CPF/CNPJ: ***.***.180-48) em 21/03/2025 09:33:21

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

RUBENS FERRET (CPF/CNPJ: ***.***.700-82) em 21/03/2025 10:59:11

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

MIGUEL BONADIMAN (CPF/CNPJ: ***.***.800-72) em 21/03/2025 13:34:23

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

RENAN CESAR WERNER POLETTTO (CPF/CNPJ: ***.***.870-09) em 24/03/2025 09:18:47

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

<https://multi24.garibaldi.rs.gov.br/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/KAuCIUZ2hzTK7tCdDoW8>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO Nº 646/2025

SECRETARIA: Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DA EMPRESA CONECTAR - INCLUIR E TRANSFORMAR CONSULTORIA DE EDUCACAO, PROCESSOS INCLUSIVOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (CNPJ: 40.345.330/0001-33) PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOBRE PROCESSOS INCLUSIVOS A TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente INEXIGIBILIDADE é a contratação de empresa CONECTAR - INCLUIR E TRANSFORMAR CONSULTORIA DE EDUCACAO, PROCESSOS INCLUSIVOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (CNPJ: 40.345.330/0001-33) para realização de palestra sobre processos inclusivos a todos os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Garibaldi.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Garibaldi deve contratar a palestra "Formação sobre os processos inclusivos: desafios e possibilidades", ministrada pela Professora Karla Fernanda Wunder da Silva, pois a educação inclusiva é fundamental para garantir que todos os alunos, independentemente de suas condições físicas, cognitivas, sociais ou culturais, tenham acesso ao aprendizado de qualidade. Esse tipo de formação capacita os docentes a compreenderem melhor as diversas necessidades dos estudantes e a desenvolverem estratégias pedagógicas eficazes para lidar com a diversidade presente nas salas de aula.

Com uma formação adequada, os professores podem identificar as barreiras que dificultam a aprendizagem de alunos com deficiência ou de diferentes contextos, criando soluções que favoreçam a participação e o desenvolvimento de todos. Além disso, a capacitação contribui para que os docentes aprendam a adaptar o currículo e as metodologias de ensino, respeitando as especificidades de cada aluno, promovendo um ambiente mais inclusivo e acolhedor.

A inclusão também é um fator transformador no contexto escolar, pois possibilita que todos os estudantes desenvolvam habilidades socioemocionais, de empatia e respeito à diversidade. Isso prepara os alunos não apenas para o mercado de trabalho, mas também para serem cidadãos mais conscientes e solidários.

Ao investir na formação sobre processos inclusivos, a Secretaria Municipal de Educação de Garibaldi estará não apenas atendendo às demandas legais, mas também fortalecendo a qualidade do ensino e promovendo uma educação mais justa e equitativa. Dessa forma, estará contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, onde todos têm a oportunidade de aprender, crescer e se desenvolver plenamente.

A empresa CoNéctar, tem como compromisso ético a valorização do sujeito que apresenta uma forma diferente de Ser e Estar no mundo, pautando que as relações humanas são essenciais para o desenvolvimento da subjetividade e dos processos de aprendizagem.

Ao trazer esta formação busca-se qualificar a forma com que os profissionais da área da educação olhem para as diferenças, permitindo que os participantes se engajem em um processo de melhoria contínua na inclusão nas escolas de Garibaldi.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Educação

A melhoria na formação dos profissionais da educação impacta diretamente no desempenho dos alunos, e, ao investir no desenvolvimento dos mesmos, a Secretaria Municipal de Educação estará criando as condições para uma educação de qualidade e mais adaptada às necessidades dos estudantes.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

1. Capacitar os professores para promover uma educação verdadeiramente inclusiva: A formação visa fornecer aos docentes ferramentas, estratégias e conhecimentos para adaptar suas práticas pedagógicas às diversas necessidades dos alunos, garantindo que todos, independentemente de suas condições, possam participar ativamente do processo de ensino-aprendizagem. Garantir a qualificação dos gestores, professores e auxiliares de educação, por meio de serviços especializados, a fim de melhorar a organização e a produção das escolas municipais.
2. Desenvolver a empatia e o respeito pela diversidade: Ao abordar os desafios e as possibilidades da inclusão, a formação ajuda os professores a compreenderem melhor as realidades de alunos com diferentes deficiências e contextos, promovendo atitudes de respeito, acolhimento e empatia dentro da sala de aula.
3. Superar barreiras e criar soluções práticas para a inclusão: A formação oferece aos professores a oportunidade de aprender como identificar barreiras no ambiente escolar e como criar soluções inovadoras e eficazes para garantir que todos os alunos, independentemente de suas dificuldades, tenham igualdade de oportunidades para aprender e se desenvolver.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAIS A SER CONTRATADA

Será contratado uma unidade, para o encontro a ser realizado no dia 03/04/2025.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

O quantitativo desejado é estimado para um momento de 2 horas a ser realizado no dia 03/04/2025, com horário previsto para início às 19:00.

5. PRAZOS

O contrato deverá ser firmado de 01/03/2025 a 31/05/2025, pois será realizado integralmente no dia 03/04/2025.

6. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

Claudiana Pilatti Barbieri – Matrículas nº 4704 e 3150 – Coordenadora Pedagógica.

Garibaldi, 23 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO BACCHI DA SILVA

Assessor Especial

MÁRCIA MARIA PEDERSETTI

Secretária Municipal de Educação em
Substituição



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO Nº 646/2025

SECRETARIA: Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DA EMPRESA CONECTAR - INCLUIR E TRANSFORMAR CONSULTORIA DE EDUCACAO, PROCESSOS INCLUSIVOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (CNPJ: 40.345.330/0001-33) PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOBRE PROCESSOS INCLUSIVOS A TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente INEXIGIBILIDADE é a contratação de empresa CONECTAR - INCLUIR E TRANSFORMAR CONSULTORIA DE EDUCACAO, PROCESSOS INCLUSIVOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (CNPJ: 40.345.330/0001-33) para realização de palestra sobre processos inclusivos a todos os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Garibaldi.

A Secretaria Municipal de Educação de Garibaldi deve contratar a palestra "Formação sobre os processos inclusivos: desafios e possibilidades", ministrada pela Professora Karla Fernanda Wunder da Silva, pois a educação inclusiva é fundamental para garantir que todos os alunos, independentemente de suas condições físicas, cognitivas, sociais ou culturais, tenham acesso ao aprendizado de qualidade. Esse tipo de formação capacita os docentes a compreenderem melhor as diversas necessidades dos estudantes e a desenvolverem estratégias pedagógicas eficazes para lidar com a diversidade presente nas salas de aula.

Com uma formação adequada, os professores podem identificar as barreiras que dificultam a aprendizagem de alunos com deficiência ou de diferentes contextos, criando soluções que favoreçam a participação e o desenvolvimento de todos. Além disso, a capacitação contribui para que os docentes aprendam a adaptar o currículo e as metodologias de ensino, respeitando as especificidades de cada aluno, promovendo um ambiente mais inclusivo e acolhedor.

A inclusão também é um fator transformador no contexto escolar, pois possibilita que todos os estudantes desenvolvam habilidades socioemocionais, de empatia e respeito à diversidade. Isso prepara os alunos não apenas para o mercado de trabalho, mas também para serem cidadãos mais conscientes e solidários.

Ao investir na formação sobre processos inclusivos, a Secretaria Municipal de Educação de Garibaldi estará não apenas atendendo às demandas legais, mas também fortalecendo a qualidade do ensino e promovendo uma educação mais justa e equitativa. Dessa forma, estará contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, onde todos têm a oportunidade de aprender, crescer e se desenvolver plenamente.

A empresa CoNéctar, tem como compromisso ético a valorização do sujeito que apresenta uma forma diferente de Ser e Estar no mundo, pautando que as relações humanas são essenciais para o desenvolvimento da subjetividade e dos processos de aprendizagem.

Ao trazer esta formação busca-se qualificar a forma com que os profissionais da área da educação olhem para as diferenças, permitindo que os participantes se engajem em um processo de melhoria contínua na inclusão nas escolas de Garibaldi.

A melhoria na formação dos profissionais da educação impacta diretamente no desempenho dos alunos, e, ao investir no desenvolvimento dos mesmos, a Secretaria Municipal de Educação estará criando as condições para uma educação de qualidade e mais adaptada às necessidades dos estudantes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Educação

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Será contratado uma unidade; para o encontro a ser realizado no dia 03/04/2025, o quantitativo desejado é estimado para um momento de 2 horas a ser realizado no dia citado, com horário previsto para início às 19:00.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.500,00.

Por se tratar de um processo de inexigibilidade de fornecedor único, não há pesquisa de valores.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será realizado parcelamento da contratação, pois será realizado a contratação apenas de uma única prestação de serviço para realização de palestra no dia 03/04/2025.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Garibaldi, 23 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO BACCHI DA SILVA

Assessor Especial

MÁRCIA MARIA PEDERSETTI
Secretária Municipal de Educação em
Substituição



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 646/2025

SECRETARIA: Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DA EMPRESA CONECTAR - INCLUIR E TRANSFORMAR CONSULTORIA DE EDUCAÇÃO, PROCESSOS INCLUSIVOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (CNPJ: 40.345.330/0001-33) PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOBRE PROCESSOS INCLUSIVOS A TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa CONECTAR - INCLUIR E TRANSFORMAR CONSULTORIA DE EDUCAÇÃO, PROCESSOS INCLUSIVOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (CNPJ: 40.345.330/0001-33) para realização de palestra sobre processos inclusivos a todos os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Garibaldi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA A TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TÍTULO DA PALESTRA: Formação sobre os processos inclusivos: desafios e possibilidades; DATA: 03/04/2025; HORÁRIO: 2 horas, com horário de início previsto para às 19:00; LOCAL: a ser definido pela SMEd; PALESTRANTE: Dra Karla Fernanda Wunder da Silva.	UN	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL A SER PAGO:				R\$ 2.500,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Garibaldi deve contratar a palestra "Formação sobre os processos inclusivos: desafios e possibilidades", ministrada pela Professora Karla Fernanda Wunder da Silva, pois a educação inclusiva é fundamental para garantir que todos os alunos, independentemente de suas condições físicas, cognitivas, sociais ou culturais, tenham acesso ao aprendizado de qualidade. Esse tipo de formação capacita os docentes a compreenderem melhor as diversas necessidades dos estudantes e a desenvolverem estratégias pedagógicas eficazes para lidar com a diversidade presente nas salas de aula.



Com uma formação adequada, os professores podem identificar as barreiras que dificultam a aprendizagem de alunos com deficiência ou de diferentes contextos, criando soluções que favoreçam a participação e o desenvolvimento de todos. Além disso, a capacitação contribui para que os docentes aprendam a adaptar o currículo e as metodologias de ensino, respeitando as especificidades de cada aluno, promovendo um ambiente mais inclusivo e acolhedor.

A Inclusão também é um fator transformador no contexto escolar, pois possibilita que todos os estudantes desenvolvam habilidades socioemocionais, de empatia e respeito à diversidade. Isso prepara os alunos não apenas para o mercado de trabalho, mas também para serem cidadãos mais conscientes e solidários.

Ao investir na formação sobre processos inclusivos, a Secretaria Municipal de Educação de Garibaldi estará não apenas atendendo às demandas legais, mas também fortalecendo a qualidade do ensino e promovendo uma educação mais justa e equitativa. Dessa forma, estará contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, onde todos têm a oportunidade de aprender, crescer e se desenvolver plenamente.

A empresa CoNéctar, tem como compromisso ético a valorização do sujeito que apresenta uma forma diferente de Ser e Estar no mundo, pautando que as relações humanas são essenciais para o desenvolvimento da subjetividade e dos processos de aprendizagem.

Ao trazer esta formação busca-se qualificar a forma com que os profissionais da área da educação olhem para as diferenças, permitindo que os participantes se engajem em um processo de melhoria contínua na inclusão nas escolas de Garibaldi.

A melhoria na formação dos profissionais da educação impacta diretamente no desempenho dos alunos, e, ao investir no desenvolvimento dos mesmos, a Secretaria Municipal de Educação estará criando as condições para uma educação de qualidade e mais adaptada às necessidades dos estudantes.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da presente INEXIGIBILIDADE é a contratação de empresa CONECTAR - INCLUIR E TRANSFORMAR CONSULTORIA DE EDUCACAO, PROCESSOS INCLUSIVOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (CNPJ: 40.345.330/0001-33) para realização de palestra sobre processos inclusivos a todos os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Garibaldi.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados tal qual estão sendo contratados e que sigam a legalidade vigente.

4.1.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Será contratado uma unidade, para o encontro a ser realizado no dia 03/04/2025, o quantitativo desejado é estimado para um momento de 2 horas a ser realizado no dia citado, com horário previsto para início às 19:00.

5.2. O deslocamento e alimentação do palestrante serão por conta da empresa CONTRATADA.

5.3. Os materiais para apresentação como datashow e aparelhagem de sonorização serão por conta da CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos trabalhos, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

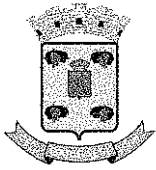
6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor da execução coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para posterior emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.



7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com critério de julgamento nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Educação

- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.
 - j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - k) Declaração de Idoneidade;
 - l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

OBS: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Educação

- c) Comprovação de valores similares e/ou iguais a contratação a ser realizada por item e/ou de valor total;
- d) Carta de exclusividade de comercialização.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.O.: 01 – SMED – APOIO ADMINISTRATIVO
12.361.0046.2027.000 – MANUTENÇÃO DA SMED
3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (6316)
3.3.3.90.39.48 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO (631605)

Garibaldi, 23 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO BACCHI DA SILVA
Assessor Especial

MÁRCIA MARIA PEDERSETTI
Secretária Municipal de Educação em
Substituição



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.MUNICÍPIO DE GARIBALDI
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N° 087/2025

Ao Departamento de Compras e Licitações

RESPONDE MEMORANDO INTERNO N° 051/2025

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, "F", SOB A AFORMA DO §1º DA LEI 14.133/2021.

O Departamento de Compras e Licitações, por meio do Memorando n° 043/2024, solicita análise quanto à viabilidade da contratação da empresa CONECTAR - Incluir e Transformar Consultoria de Educação, processos Inclusivos e Desenvolvimento Humano LTDA CNPJ 40.345.330/0001-33.

Inicialmente é importante ressaltar ao secretário que o fracionamento de despesas para evitar a realização de licitação é uma prática ilegal que compromete a transparência e a eficiência das contratações públicas, violando os princípios da economicidade e da moralidade administrativa.

A dispensa ou inexigibilidade de licitação não podem ser utilizadas como artifício para burlar o processo licitatório, pois sua aplicação deve atender exclusivamente às hipóteses previstas em lei, sem desvirtuar sua finalidade. O objetivo principal deve ser sempre a realização da licitação, garantindo a ampla concorrência, a melhor proposta para a administração pública e a correta aplicação dos recursos públicos, evitando irregularidades e possíveis sanções aos gestores responsáveis



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.MUNICÍPIO DE GARIBALDI
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cumprе destacar que a verificação do preço, a justificativa para a contratação, bem como a escolha do contratado desbordam da apreciação jurídica, portanto não serão objeto de apreciação deste parecer, uma vez que cabe a esta assessoria a análise jurídica da demanda. Salienta-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, bem como não lhe cabe adentrar em aspectos relativos à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza diversa da jurídica, tais como, por exemplo, de engenharia, contábil, ambiental, administrativa e pedagógica entre outros.

De tal sorte, as considerações ora feitas devem ser encaradas como um alerta para que, caso a autoridade administrativa julgue oportuno, em prol da sua própria segurança jurídica, complemente a justificativa apresentada, caso entenda pela contratação direta ou, do contrário, pela realização de licitação.

Neste sentido, o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.MUNICÍPIO DE GARIBALDI
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Feito a breve consideração inicial passo a analisar o presente pedido.

Conforme o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, a contratação da empresa ONECTAR - Incluir e Transformar Consultoria de Educação, processos Inclusivos e Desenvolvimento Humano LTDA visa investir no aperfeiçoamento nos professores na formação para atender alunos que necessitam de um atendimento inclusivo.

Ressalta-se que a professora Karla Fernanda Wunder da Silva possui vasto currículo na formação de profissionais para atuação na educação inclusiva. Outrossim, junta comprovação da experiência da docente o que a estabelece um critério de exclusividade diante sua notória especialização.

Acompanha o procedimento administrativo de contratação o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como a documentação referente à regularidade fiscal e jurídica do futuro contratado, orçamento para a prestação do serviço.

Tendo em vista a regra da lei 14.133/2021, a celebração de um processo licitatório possui caráter obrigatório, entretanto, o próprio ordenamento legal prevê possibilidades de inexigibilidade de licitação em um rol taxativo, o que possibilita a contratação direta.



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.MUNICÍPIO DE GARIBALDI

.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nesse norte, o artigo 74, I, §1 expõe condições para que seja possível a contratação direta. Lemos.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Na justificava apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, informa que a contratação da empresa CONECTAR - Incluir e Transformar Consultoria de Educação, processos Inclusivos e Desenvolvimento Humano LTDA para ministrar o treinamento descrito baseia-se no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação trata-se de serviço predominantemente intelectual e para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Caracteriza-se a inexigibilidade pela inviabilidade de competição, ou seja, se apenas uma determinada pessoa, quer seja ela física ou jurídica, detém a



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.MUNICÍPIO DE GARIBALDI

.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

possibilidade ou exclusividade, de fornecimento ou execução do objeto pretendido, impossível será estabelecer uma competição, pois apenas ela reunirá as condições necessárias à plena satisfação do objeto do contrato.

Para a formalização do futuro contrato com a empresa citada, deverá ser observado o regramento ditado no artigo 89 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como os demais requisitos de lei às contratações, especialmente o Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Por fim, impõe destacar que este parecer leva em consideração, exclusivamente, os elementos que constam, até esta data, nos autos do processo administrativo de inexigibilidade de licitação não tendo por escopo ingressar em seara estranha as competências desta Assessoria Jurídica, especialmente em relação ao mérito administrativo, determinados pela conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública.

É o parecer.

À consideração superior.

Procuradoria-Geral do Município de Garibaldi.

Em 02 de abril de 2025

Ridan Coser Villa

OAB/RS 132.546

Assessor Jurídico

Procuradoria Geral do Município 5

Rua Júlio de Castilhos, 254

Centro - Garibaldi/RS

(54) 3462-8204

juridico@garibaldi.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que trata das hipóteses de Inexigibilidades de Licitação;

Considerando a solicitação de nº 646/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer Jurídico nº 087/2025, favorável emitido pelo Departamento Jurídico desta municipalidade, o qual se encontra anexado ao presente processo e ratifica a legalidade e adequação da dispensa;

Considerando a análise técnica realizada pela Agente de Contratação Vanda Bortolini, nomeada da Portaria de Nomeação nº 1321/2024, de 28 de junho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 2562, que constatou a viabilidade da contratação;

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025** para a contratação de empresa para a realização de palestra sobre processos inclusivos, direcionada a todos os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação De Garibaldi, com fulcro no artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto citado, ratificando a escolha do imóvel de propriedade de **CONECTAR - INCLUIR E TRANSFORMAR CONSULTORIA DE EDUCAÇÃO, PROCESSOS INCLUSIVOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, para a realização do objeto mencionado;

PUBLIQUE-SE a presente autorização nos canais de publicação previstos na legislação pertinente;

COMUNIQUE-SE à empresa contratada, para os devidos fins legais.

Dê-se ciência ao Departamento de Compras e Licitações e à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Garibaldi, 1º de abril de 2025.

SÉRGIO CHESINI
Prefeito Municipal